

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2016.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, torna público, que se encontra aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a concessão de direito real de uso de imóvel, no Município de Catanduvas, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 33/2015, de 09 de dezembro de 2015, que será regida pelas normas da Lei Municipal nº 024/2009, de 23 de junho de 2009, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do disposto neste Edital.

1.2. A sessão de processamento e julgamento da licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, no endereço descrito no item 1.1, na data de **18/03/2016, às 09h**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, a sessão de processamento e julgamento da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Catanduvas.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento e julgamento da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente licitação tem como objeto a outorga de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL: BARRACÃO INDUSTRIAL NOVO, EM ALVENARIA, COM COBERTURA DE TELHAS EM FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDINDO 869M², CONTENDO UM SALÃO INDUSTRIAL, BANHEIRO FEMININO E MASCULINO E UM BANHEIRO ADAPTADO, LANÇADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 6115, EDIFICADO NA FRAÇÃO DE 2.694,95M², LOCALIZADO NA PARTE DE IMÓVEL RURAL, PERÍMETRO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 63-A, ORIGINÁRIO DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 63, GLEBA 03-A, COLÔNIA TORMENTA, MATRÍCULA 2486 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR, LANÇADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 3604**, na forma autorizada pelas Leis Municipais nº 024/2009 e 33/2015.

3. DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1. O imóvel será concedido ao interessado vencedor por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, desde que a pessoa jurídica de direito privado se enquadre como **INDÚSTRIA**, devidamente comprovado com documento registrado na Junta Comercial do Paraná ou Certidão Simplificada e/ou documento equivalente.

3.1.1. Define-se **INDÚSTRIA** como o conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante a transformação de matérias-primas, bem como a transformação de produtos semiacabados em bens de produção ou de consumo.

3.2. Os benefícios e/ou incentivos a serem concedidos por esta licitação, conforme descrição no item 2.1, tem valor avaliado pela Comissão de Patrimônio Público, nomeada pela Portaria nº 024/2013, em R\$ 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

3.3. As empresas, para poderem receber incentivos tributários e/ou concessão de uso de imóveis do Município ficam obrigadas a preencher, além do especificado no item 3.1, no mínimo os seguintes requisitos:

- a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no município; e,
- b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos.

4. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

4.1. A empresa vencedora do certame terá prazo de 90 (noventa) dias para implantar e iniciar suas atividades, a partir da entrega do bem pelo Município, mediante assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

4.1.1. Quando da necessidade de adequação na estrutura, com a realização de obras, o prazo de que trata o item anterior se refere ao início das obras, as quais deverão ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. A partir do término das obras, as atividades deverão ter seu início em no máximo 30 (trinta) dias. Todas as fases do empreendimento deverão ser cientizadas ao Município.

4.1.1.1. As obras de adequação, se necessárias, poderão ser realizadas pelo Município de Catanduvas, após análise da real necessidade solicitada, até a instalação definitiva da empresa vencedora;

4.1.1.2. Todas as obras necessárias, após a fase de implantação da indústria, correrão por conta única e exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório devidamente anuídas pelo Município de Catanduvas.

5. DA EXIGÊNCIAS DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

5.1. A empresa, **pessoa jurídica de direito privado**, que vier a se instalar no imóvel e beneficiada com a estrutura prevista nesta licitação, de acordo com o imóvel para a concessão, **fica obrigada a iniciar suas atividades com no mínimo 15 (quinze) empregos diretos** e, deverá, após o primeiro ano de atividade, comprovar a geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos, devendo o quantitativo dos empregos diretos gerados obedecer ao contido no item 3.3 deste Edital.

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar relatório anual, mediante apresentação dos registros em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), a situação atualizada do quadro de empregados para o Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

5.2. A empresa beneficiada terá que contratar seguro de seus bens e provar anualmente, entregando a Secretaria Municipal de Administração cópia autenticada das apólices ou documento equivalente que comprove situação regular.

6. CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA INDÚSTRIA

6.1. A concessão será efetivada conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Concessão de Direito Real de Uso que estabelecerá outras obrigações da empresa beneficiária.

6.2. O Município de Catanduvas está disponibilizando para concessão de direito real de uso o imóvel descrito no item 2 deste Edital, sendo este o benefício a ser concedido à empresa por esta Concorrência Pública.

6.3. Se houver a necessidade de melhorias na estrutura existente e/ou construção de novas instalações, as obras correrão de acordo ao preconizado no item 4 deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

7.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

7.1.1. Empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

7.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e,

7.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.2. É vedada a participação de:

7.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Catanduvas.

7.2.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

7.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Catanduvas.

7.3. Os proponentes deverão apresentar à Comissão de licitações envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta-oferta, conforme exigidos nos itens 9 e 10, no local e horário marcados para a abertura da licitação.

8. ELEMENTOS INSTRUTORES

8.1. O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, sito à Avenida dos Pioneiros, 500, no horário de expediente, das 08h às 11h30, das 13h30 as 17h, ou fazer download no site www.catanduvas.pr.gov.br.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2.1. Os documentos para esta Concorrência que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação da Comissão Permanente de Licitações, somente serão autenticados até o dia

anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no subitem 1.2.

9.3. O ENVELOPE “A” deverá conter em seu interior os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica.

9.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1.1. Cédula de Documento de Identidade e CPF do(s) responsável (eis) pela empresa e/ou signatário da proposta;

9.3.1.2. Registro Comercial, no caso de firma individual; ou,

9.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluída a última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverão estar acompanhados dos documentos de eleição da diretoria;

9.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Para demonstração da **REGULARIDADE FISCAL** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.2.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

9.3.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

9.3.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

9.3.3. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os seguintes demonstrativos:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

9.3.4. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado o seguinte documento:

9.3.4.1. Termo de Vistoria do Imóvel.

9.3.4.1.1. A licitante deverá agendar com o Departamento de Patrimônio do Município de Catanduvas, visita técnica no local que será concedido, oportunidade que receberá o Termo de Vistoria, documento necessário à habilitação ao certame licitatório, na forma que segue:

a) O Termo de Vistoria das Instalações, emitido pelo Departamento de Patrimônio, cujas instalações deverão ser vistoriados pelos interessados até a data de **17/03/2016**, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (45) 3234-1313, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou qualquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta a ser apresentada.

9.4. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e outros documentos, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da sessão da licitação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (PROPOSTA/OFERTA)

10.1. As Propostas/Oferta deverão ser apresentadas separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (PROPOSTA/OFERTA)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

10.2. A Proposta/Oferta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as exigências deste Edital e obedecendo às seguintes condições:

10.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

10.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

10.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal (se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.5. Deve conter identificação do número e modalidade da licitação; e,

10.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta/Oferta deverá conter:

10.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

10.3.2. Quando na indicação de valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

10.3.3. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

10.3.4. Indicação do prazo de validade das propostas apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da licitação.

10.4. Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

10.5. A proposta/oferta deverá ser apresentada de acordo com o modelo de proposta (ANEXO I);

10.5.1. Na proposta/oferta a licitante poderá oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados neste Edital.

10.5.2. A apresentação de uma proposta/oferta na licitação será considerada como evidência de que o concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obtiveram da Administração Municipal através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta/oferta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma documentação completa e totalmente satisfatória.

10.6. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.3 abaixo.

11.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas/PR, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

11.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que

seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, no endereço mencionado no subitem 11.3.

12.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Concorrência e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. No dia, hora e local designado no item 1 deste Edital, se os licitantes optarem estar representados por agentes credenciados, estes deverão se apresentar a Comissão Permanente de Licitações devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

13.2. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 13.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão.

13.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Catanduvas, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas da Concorrência e conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1. Entregar os envelopes contendo a proposta/oferta e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.2. Apresentar declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante se enquadra como ME e EPP acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante, se for o caso;

13.5.2.3. Apresentar Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (ANEXO III);

13.5.2.4. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.4. Assinar a ata da sessão;

13.5.2.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações; e,

13.5.2.6. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7. A ausência da documentação referida nos subitens 13.5 e 13.6, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a manifestação do representante da licitante nas fases da licitação, mantida a proposta/oferta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração da melhor oferta.

13.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitações, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração da melhor oferta, será mantida a proposta escrita do licitante excluído.

13.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo, exceto sendo os originais.

13.10. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 16.5 do item 16 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem 13.5.2.2.

13.10.1. A não apresentação da documentação comprobatória de enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência regido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo tratada como empresa enquadrada em outros regimes.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA (SE FOR O CASO), E DOS ENVELOPES “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTA-OFFERTA)

14.1. No dia **18 DE MARÇO DE 2016**, às **09h**, na sede da Prefeitura Municipal de Catanduvas, sito Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, na sala de Reuniões, após a fase de credenciamento, serão recebidos dos agentes credenciados os envelopes A e B, Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (ANEXO III) e a Documentação de Enquadramento de ME e EPP.

14.1.1. Caso a empresa licitante não envie nenhum representante para atuar em seu nome junto a Comissão Permanente de Licitações durante a sessão de julgamento, a Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (ANEXO III), bem como a Documentação de Enquadramento de ME e EPP (se for o caso), deverão estar no interior do envelope “A” juntamente com a documentação de habilitação.

14.2. A ausência da declaração contida no ANEXO III, a recusa em assinar a declaração fornecida pela Comissão de Licitações ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante na concorrência.

14.3. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas devidamente credenciados, procederá a abertura dos **envelopes “A”**, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item 9**. A falta de qualquer documento, implicará na habilitação do licitante. A documentação e a proposta/oferta serão assinados pela Comissão e pelos licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

15. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DOS HABILITADOS E RECURSOS

15.1. Superada a etapa de recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

15.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

15.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

15.1.2. Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

15.1.3. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios dos licitantes habilitados, assim como de rubricá-los;

15.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 15.1.1.1:

15.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

15.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

15.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

15.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

15.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

15.3. Posteriormente a Comissão de Licitações apreciar a documentação comunicará o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no **órgão de imprensa oficial**.

15.4. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

15.5. Declarado habilitado ou não, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a Comissão Permanente de Licitações respeitar os seguintes procedimentos:

15.5.1. Após registrar o evento em ata, a Comissão pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao

da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas.

15.5.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

15.5.3. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitações terá efeito suspensivo;

15.5.3.1. Cabe a Comissão receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

15.5.4. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

15.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5.6. Decididos os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente devolverá os autos para a Comissão Permanente de Licitações proceder à abertura das propostas;

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

15.7. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão até a efetiva formalização da contratação.

15.8. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

15.8.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Comissão ter declarada encerrada a etapa de habilitação.

15.8.2. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes "B" (proposta/oferta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

15.8.3. A Comissão deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo as propostas dos licitantes, devidamente rubricados por ela e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

15.9. Constando em Ata na fase de habilitação, expressa desistência dos proponentes de interposição de recurso, será procedido à abertura dos **envelopes "B" (Proposta/Oferta)**.

15.10. Antes da abertura dos envelopes "B" (proposta/oferta) dos proponentes que tenham sido habilitadas, serão devolvidos os envelopes das inabilitadas, mediante lavratura em ata.

15.11. Havendo nova sessão para o julgamento das propostas/oferta das empresas habilitadas, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes "B", com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/OFERTA E DIREITO DE PREFERÊNCIA

16.1. Após, verificada toda a documentação de habilitação e não havendo recursos e/ou já devidamente decididos, a Comissão passará para o julgamento das propostas e definição da proposta mais vantajosa para a política de desenvolvimento industrial do Município, serão levados em conta e analisados os itens constantes do envelope de proposta conforme a relação dos itens descritos abaixo, dados as comprovações:

- a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvido;
- b) Matéria prima a ser utilizada e transformada;
- c) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
- d) Mercado consumidor potencial da produção do empreendimento;
- e) Previsão de faturamento, custos, despesas, retorno dos investimentos e geração de tributos;
- f) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhado de orçamento discriminado;
- g) Previsão de investimentos próprios, que deverá perfazer pelo menos 30% (trinta por cento) do valor global, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, instalações ou capital de giro, devidamente comprovado;
- h) Previsão inicial de geração de empregos diretos e estimativa de geração de empregos diretos após o primeiro ano de funcionamento, sendo no mínimo 10 empregos diretos;
- i) Especificação dos benefícios e/ou incentivos pleiteados.

16.2. A proposta/oferta deverá conter os encargos mínimos fixados no item 16.1, além de outras vantagens a ser oferecida à critério do licitante. Somente serão julgadas as propostas/oferta que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

16.3. O Critério de seleção a ser utilizado é o de MELHOR OFERTA de empregos direto (empregos diretos inicial somados ao empregos diretos gerados após o primeiro ano de instalação) e MENOR PRAZO de início das atividades.

16.3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a Pontuação Geral – PG, obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = (QE \times FE) + (FP \times PI)$$

Onde:

PG = Pontuação Geral

QE = Quantidade de Empregos Diretos (quantidade inicial mais os gerados no primeiro ano de atividade), convertidos em pontos conforme tabela abaixo:

EMPREGOS GERADOS	(QE) PONTOS
15 empregos	6,0 pontos
16 empregos	6,3 pontos
17 empregos	6,6 pontos
18 empregos	7,0 pontos
19 empregos	7,3 pontos
20 empregos	7,6 pontos
21 empregos	8,0 pontos
22 empregos	8,3 pontos
23 empregos	8,6 pontos
24 empregos	9,0 pontos
25 a 30 empregos	9,3 pontos
31 a 35 empregos	9,6 pontos
35 a 40 empregos	9,9 pontos
40 empregos acima	10,0 pontos

FE = Fator de Empregos – equivalente a 7 (peso 7)

PI = Prazo de Instalação, convertidos em pontos conforme tabela abaixo:

PRAZO DE INSTALAÇÃO (DIAS)	(PI) PONTOS
Até 15 dias	10,0 pontos
De 16 a 30 dias	9,5 pontos
De 31 a 45 dias	9,0 pontos
De 46 a 60 dias	8,0 pontos
De 61 a 75 dias	7,0 pontos
De 76 a 90 dias	6,0 pontos

FP = Fator Prazo – equivalente a 3 (peso 3)

16.4. As proponentes serão consideradas APTAS ou INAPTAS nos moldes previstos no item 16.1 deste Edital.

16.5. Encerrada a etapa de classificação das propostas na ordem decrescente de pontuação geral, e com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as regras constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

16.5.1. A Comissão Permanente de Licitações convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta dentre aquelas cujos valores da pontuação geral sejam iguais ou inferiores até 10% (dez por cento) ao valor da pontuação geral da proposta melhor classificada, para que apresente proposta mais vantajosa, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.6. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 16.5.

16.7. Não havendo a apresentação de nova proposta, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 16.5.

16.8. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 16.4, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde logo será declarada vencedora do certame licitatório, não sendo aplicados os dispositivos descritos no subitem 16.5.1.

16.9. Entre as proponentes classificadas, aplicando ou não o descrito no subitem 16.5.1, a Comissão de Licitações declarará vencedora aquela que **obter a maior Pontuação Geral – PG.**

16.10. Verificado o empate entre dois ou mais licitantes que apresentarem a mesma oferta e não aplicados os critérios de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

16.10.1. A Comissão de Licitações efetuará sorteio, na mesma sessão de julgamento.

16.10.1.1. Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescente, ou seja, será vencedor o proponente cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

16.11. O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação será divulgado na própria sessão de julgamento e publicado no órgão de imprensa oficial.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data da publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como a publicação do resultado do julgamento das propostas.

17.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita e protocolados no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis da intimação ou da data da respectiva publicação.

18. DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

18.1. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso se inicia na data da assinatura do Termo de Concessão e terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, mantendo o interesse público e a vontade das partes.

19. DA RESCISÃO

19.1. As condições para a rescisão do Termo de Concessão, estão consignadas na minuta (**ANEXO II**).

20. DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS

20.1. Além da submissão a este Edital, às Leis Municipais 024/2009 e 33/2015, a Lei Federal nº 8.666/93, a concessão de que trata esta Concorrência não eximem o concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública.

20.2. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990 (D.O.U de 12/09/1990).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Concessão a ser firmado entre o Município de Catanduvas e a proponente vencedora da licitação.

21.2. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do Termo de Concessão, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, a qual poderá ser realizada pessoalmente ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.3. A assinatura do Termo de Concessão deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pela Prefeita.

21.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar o Termo de Concessão, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste Edital, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

21.5. O Termo de Concessão obedecerá a minuta em anexo (**ANEXO II**) e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à Concessionária:

21.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Concessão, valor do benefício item 3.2, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela

Concessionária, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

21.5.2. Verificada qualquer infração do Termo de Concessão, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o Termo de Concessão.

21.5.3. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até 02 (Dois) anos, na ocorrência em pleno direito do Termo de Concessão, pela falência da Concessionária ou da rescisão administrativa do Termo de Concessão por culpa da mesma.

21.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do Termo de Concessão pela falência da empresa Concessionária ou da rescisão administrativa do Termo de Concessão por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Município do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

21.6. A licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Termo de Concessão:

- **Nome do representante legal;**
- **Estado civil;**
- **Profissão;**
- **Endereço residencial e número do telefone;**
- **Carteira de Identidade (RG);**
- **Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);**
- **Outros que se fizerem necessários, a critério do Município.**

22. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CASSAÇÃO

22.1. Reserva-se ao Município de Catanduvas, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente e cassar a concessão, especialmente quando:

22.1.1. A concessionária falir, entrar em concordância ou se dissolver;

22.1.2. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de Concessão de Direito Real de Uso.

22.1.3. A revogação por inadimplência implicará no pagamento das perdas e danos ao Patrimônio Público Municipal.

22.1.4. Se a Concessionária ceder ou transferir à terceiros, mesmo que tacitamente, o Município poderá cassar a concessão tão logo se comprove essa situação.

22.1.5. Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado.

22.1.6. Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado.

22.1.7. Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

22.1.8. Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. No caso de vir a ser constatada que a empresa é consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

22.4. É facultado a Administração Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

22.5. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5.1. Toda e qualquer alteração no Contrato Social apresentado pela concessionária, será submetida à apreciação da Secretaria de Administração, para deliberação.

22.6. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23. GENERALIDADES

23.1. A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, caberá a Secretaria Municipal de Administração.

23.2. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda deste Edital e do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, será competente o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

24. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram o presente edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Modelo de proposta/oferta;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
- c) Anexo III – Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Termo de Renúncia;
- f) Anexo VI – Declaração de não existência de trabalho menor.

Catanduvas/PR, 15 de fevereiro de 2016.

GUTARDO SANTO LAGNI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/OFERTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual nº **XXX.XXXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta/oferta relativa à licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, pleiteando a concessão do direito real de uso do imóvel abaixo descrito, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL: BARRACÃO INDUSTRIAL NOVO, EM ALVENARIA, COM COBERTURA DE TELHAS EM FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDINDO 869M², CONTENDO UM SALÃO INDUSTRIAL, BANHEIRO FEMININO E MASCULINO E UM BANHEIRO ADAPTADO, LANÇADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 6115, EDIFICADO NA FRAÇÃO DE 2.694,95M², LOCALIZADO NA PARTE DE IMÓVEL RURAL, PERÍMETRO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 63-A, ORIGINÁRIO DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 63, GLEBA 03-A, COLÔNIA TORMENTA, MATRÍCULA 2486 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR, LANÇADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 3604.

1. De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamo-lhes nossa proposta, para outorga da concessão de incentivos e/ou benefícios para implantação e/ou instalação de uma INDÚSTRIA com ramo de (**descrever ramo de atividade e matéria prima utilizada**), no Município de Catanduvas, de acordo com o Edital de Concorrência nº 01/2016 e seus anexos, conforme segue:

a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvido;

b) Matéria prima a ser utilizada e transformada;

c) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;

d) Mercado consumidor potencial para a comercialização da produção do empreendimento;

e) Previsão de faturamento, custos, despesas, retorno dos investimentos e geração de tributos;

f) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhado de orçamento discriminado;

g) Previsão de investimentos próprios, que deverá perfazer pelo menos 30% (trinta por cento) do valor global, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, instalações ou capital de giro, devidamente comprovado;

h) Previsão inicial de geração de empregos diretos e estimativa de geração de empregos diretos após o primeiro ano de funcionamento, sendo no mínimo 10 empregos diretos;

EMPREGOS DIRETOS INICIAL	EMPREGOS DIRETOS APÓS 1º ANO

i) Previsão de início das atividades sendo no máximo 90 dias.

Na Proposta-oferta o licitante poderá oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados no item 5 deste Edital:

2. Dados do representante da empresa que assinará o termo de concessão de direito real de uso:

NOME (QUALIFICAÇÃO COMPLETA):

CARTEIRA DE IDENTIDADE RG nº:

CPF nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

3. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL COMPLETA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada nesta cidade de Catanduvas/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONCEDENTE**, de um lado e de outro, **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), ao fim assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, estando às partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, em decorrência do Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo objetiva dar em concessão de direito real de uso do seguinte bem:

1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL: BARRACÃO INDUSTRIAL NOVO, EM ALVENARIA, COM COBERTURA DE TELHAS EM FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDINDO 869M², CONTENDO UM SALÃO INDUSTRIAL, BANHEIRO FEMININO E MASCULINO E UM BANHEIRO ADAPTADO, LANÇADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 6115, EDIFICADO NA FRAÇÃO DE 2.694,95M², LOCALIZADO NA PARTE DE IMÓVEL RURAL, PERÍMETRO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 63-A, ORIGINÁRIO DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 63, GLEBA 03-A, COLÔNIA TORMENTA, MATRÍCULA 2486 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR, LANÇADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 3604.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogáveis, sendo comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhes foram impostas, tantas vezes quantas forem de interesse público e de vontade expressa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO

3.1. A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, individualizado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente ao **CONCESSIONÁRIO**, que terão, no local, sua sede, sendo vetada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REFORMA E AMPLIAÇÃO

4.1. AS REFORMAS e AMPLIAÇÕES a ser realizada no imóvel, objeto da Concessão de Direito Real de Uso, correrá às expensas da **CONCESSIONÁRIO**, após sua implantação definitiva.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

5.1. É expressamente proibido ao **CONCESSIONÁRIO**, alugar, vender, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pelo

CONCEDENTE, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização ao CONCESSIONÁRIO, seja por que título for.

CLAUSULA SEXTA – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

(Preenchimento após a apresentação da proposta pela empresa licitante).

Parágrafo Primeiro – O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a preencher, no mínimo:

80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no município;
10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de 40 (quarenta) anos.

Parágrafo Segundo – O CONCESSIONÁRIO terá que contratar seguro de seus bens e provar anualmente, entregando cópia autenticada das apólices ou documentos equivalentes na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo Terceiro – Fica a cargo exclusivo do CONCESSIONÁRIO todas as expensas da mesma, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como equipamentos e utensílios para as instalações; despesas com consumo de água, energia elétrica, telefone, tributos federais estaduais e municipais, incidentes sobre o funcionamento do empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA

7.1. O **CONCESSIONÁRIO**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, serão penalizados com a desocupação do imóvel e edificação existente, que reverterá imediatamente ao Município.

Parágrafo Único – Se por qualquer circunstância, o CONCESSIONÁRIO interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do Termo de Concessão, ainda for constatado desvio de finalidade, sem consentimento do Município, será cobrado uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do município e romper-se-á automaticamente o presente Termo, retornando ao Município o patrimônio cedido, salvo em caso fortuito e/ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O **CONCEDENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **CONCEDENTE**. Para tanto, o **CONCESSIONÁRIO** deverá permitir livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, às suas instalações, aos documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Parágrafo Segundo - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

Parágrafo Terceiro – O Município de Catanduvas poderá a qualquer momento solicitar que seja prestado contas quanto à execução das exigências contidas neste Termo de Concessão, bem como as constantes no Edital de Concorrência nº 01/2016.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

9.1. Ocorrendo a resolução do presente termo, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Concessão, permanecerá no local e serão incorporados ao patrimônio

do Município, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de concessão.

9.2. Com relação ao imóvel objeto desta Concessão, fica o **CONCESSIONÁRIO** obrigada a mantê-lo em perfeito estado de conservação e uso.

9.2.1. Quando comprovada a depreciação do imóvel, o **CONCESSIONÁRIO** deverá comunicar os fatos a **CONCEDENTE** a qual deverá tomar as medidas cabíveis, tanto no presente Termo de Concessão mediante confecção de Termo Aditivo, como contabilmente uma vez que o bem faz parte do patrimônio do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente termo poderá ser rescindido:

I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – a presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada por iniciativa da **CONCEDENTE**, a qualquer momento, caso ocorrerem razões, prejuízo ou ameaça de interesse público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

Parágrafo Primeiro - Fica condicionada a pena de rescisão as seguintes situações:

a) Transferência a qualquer título, venda, empréstimo ou locação dos incentivos concedidos pelo Município, sem prévia justificativa e anuência dos poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui ainda a perda da concessão, antes de decorridos os 20 (vinte) anos do início das atividades, caso o **CONCESSIONÁRIO** apresente os seguintes casos:

- a) Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos as atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado;
- b) Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
- c) Violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
- d) Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Eventuais pendências decorrentes da concessão de direito real de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA – Prefeita Municipal
CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL COMPLETA
NOME COMPLETO – Representante Legal
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

O Signatário da presente, em nome da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, concorda com os termos do Edital de CONCORRÊNCIA supra mencionado e nos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de locar o imóvel ora pretendido.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL COMPLETA
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Catanduvas/Pr.

CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). (NOME COMPLETO DO CREDENCIADO), portador(a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, a participar da licitação instaurada pela MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, na modalidade Concorrência nº 01/2016, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **RAZÃO SOCIAL COMPLETA, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL COMPLETA
NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou apresentando procuração com poderes específicos).

"A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG), AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES".

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Município de Catanduvas/Pr.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, caso seja inabilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta/oferta dos participantes habilitados. Declara, mais, que, na hipótese de estar representada na sessão de julgamento dos documentos habilitatórios, reserva-se o direito de retirar do processo este documento, caso entenda que, por qualquer motivo superveniente, deva exercer o direito de recurso.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL COMPLETA
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL COMPLETA
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura